



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

### PROCESSO Nº 149/2016 - EDITAL Nº 149/2016

#### **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, Sr. **Sergio de Mello**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - objetivando a **Aquisição computadores de mão tipo tablet**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal nº 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme inciso I do Art. 48º, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no Art. 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 4376 de 05 de maio de 2014, Decreto nº 4367 de 11 de Abril de 2014, Decreto nº 4580 de 03 de julho de 2015, Decreto nº 4650 de 14 de janeiro de 2016 e Portarias nº 7824 e 7825 de 14 de janeiro de 2016, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se **às 10h30 do dia 18 (DEZOITO) de NOVEMBRO de 2016.**

#### **RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

Fica nomeado a Sra. Juliana Cristina Costa Rodrigues de Souza, portadora do RG nº 22.930.577-5 e CPF nº 199.553.62-80, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição computadores de mão tipo tablet** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado, sendo vedada a participação sem o representante presente ou remessa postal.

2.1 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3 - Em processo de falência ou concordata.

2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

#### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de procuração, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

### **3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -**

3.6.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

### **3.7 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.7.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme inciso I do Art. 48º, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.9 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.10 - O representante presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.11 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**Envelope nº 1:**

**PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 65/2016**

**PROCESSO Nº 149/2016**

**Razão Social do Licitante**

**às 10h30 do dia 18 (DEZOITO) de NOVEMBRO de 2016**

**Envelope nº 2:**

**HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 65/2016**

**PROCESSO Nº 149/2016**

**Razão Social do Licitante**

**às 10h30 do dia 18 (DEZOITO) de NOVEMBRO de 2016**

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**4.3 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.**

4.4 - No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, DECLARAÇÃO de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo abaixo), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

## DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016 (APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal e pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (contador ou técnico contábil \_\_\_\_\_), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016, do Município de Guairá/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do contador ou técnico contábil e nº do CRC

4.5 - A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo.

4.6 - Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”, os documentos apresentados no credenciamento.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ da Licitante; assim como dados bancários da empresa para posterior pagamento;

5.1.2 - O número do Pregão;

5.1.3 - A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação em destaque da marca ofertada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

## 5.2 - Valor Unitário e Total do Item;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias.

5.3 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Vencedora poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro dos itens, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

5.3.1 - A empresa participante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste contrato de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor registrado na ata.

## 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3(três) melhores ofertas;

6.3 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1%(um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

6.4 - O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.8 - Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

6.10 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.7.

6.12 - Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

6.17.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.18 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

6.21 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.22 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

6.23 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

### 7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.

7.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.5 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

7.2.7 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor(Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

7.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.2.9 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.2.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.2.12 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.2.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias;

## 7.4 - OUTRAS DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 - Modelo Anexo V.

7.4.2 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal Art. 27 - inciso V - Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 4.358/02 - Modelo Anexo IV.

7.4.3 - Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário.

7.4.4 - Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a data de abertura da sessão licitatória.

## 8 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

8.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores.

8.2 - O Pregoeiro juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Planejamento do município de Guairá, deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

8.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

8.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até a decisão definitiva.

## 9 - ADJUDICAÇÃO

9.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2 - O Presidente da Comissão de Licitação poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora, nos termos do Art. 25, IX e § 2º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

9.3 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, nas condições prescritas nos termos do item "Das Penalidades", ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

9.4 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes.

## 10 - FASE RECURSAL

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.1.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.2 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.3 - É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.4 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia até a efetiva formalização da contratação.

## 11 - HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para a devida homologação.

## 12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O preço ofertado deverá ser hora/segurança de acordo com o objeto da licitação.

12.1.1 - Os preços dos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

12.2 - As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 10.301.0012 – DEPTO. DE ATENÇÃO BÁSICA, que será empenhado oportunamente.

## 13 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta cujo prazo será definida no contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da Nota de Empenho, será de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da convocação.

13.3 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, cédula de identidade.

13.4 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 03 (três) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

## 14 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Secretaria de Saúde do Município de Guairá, com endereço na Avenida 9, nº 901, Centro, das 8h30 às 11h30 e/ou das 14h30 às 16h30, nesta cidade, agendando pelo fone: (17) 3332-5151; correndo por conta da Contratada todas despesas, inclusive: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento, aprovados pelo Gestor do Contrato. As operações de carga, seguro, frete, transporte e descarga dos produtos ficarão por conta da empresa contratada.

14.2 - O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a entrega do equipamento, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Licitação de Despesa, desde que atestada a correta execução dos serviços pela CONTRATANTE.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em **Banco XXXX; Agência XXXX Conta Corrente XXXX.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



15.3 - Haverá retenção na fonte no valor do Imposto sobre a Renda das importâncias pagas ou creditadas na forma da legislação vigente.

## 16 - PENALIDADES

16.1 - A recusa da empresa adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

16.1.1 - A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado dos serviços, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documento(s) que segura e indubitavelmente não atenda(m) às exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou no retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4 - Pela inexecução, total ou parcial do ajuste, a Administração, poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) - advertência por escrito;

b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, se a inadimplência acarretar sua rescisão.

16.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.6 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

16.7 - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências nela indicadas. No caso de cessão, fusão e incorporação da contratada a rescisão somente ocorrerá quando houver prejuízo à execução do contrato, à critério da Administração.

16.8 - Aplicam-se, a esta licitação, as normas penais constantes dos Art. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência das hipóteses ali relacionadas, além das sanções administrativas nela previstas e na Lei 13.278/02 e Decreto correspondente.

16.9 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade do desconto no pagamento.

16.10 - As penalidades previstas no item (16) têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Guairá/SP.

16.11 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guairá/SP pelo prazo de 90 (noventa) dias;

b) cancelamento do Contrato, se já estiver assinado.

16.12 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Guairá/SP até o prazo máximo fixado na legislação vigente.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

17.2 - As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

17.3 - A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão, o Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, à Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Federal nº 10.520/2002 demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



17.5 - Com base no parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 - Fica assegurado ao Município de Guairá/SP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando oportunidade de manifestação aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Guairá/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Guairá/SP.

17.11 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pela autoridade superior.

17.12 - Poderá sofrer alteração em virtude de acréscimos ou supressões de serviços, até o limite fixado na legislação vigente, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 18 - PRAZO DE ENTREGA

18.1 - O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guairá e no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial> assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

19.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração do certame.

19.7 - Com antecedência superior à **02 (dois) dias úteis** anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Art. 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

19.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

19.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto

Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

Anexo III - Modelo de Procura para Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal,

Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

Anexo VIII - Protocolo de Retirada de Edital.

19.11 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guairá durante o expediente das 10h às 16h , pelo telefone (17) 3332-5100.

19.12 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>

Guairá/SP, 27 de outubro de 2016

---

Sergio de Mello  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)  
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

### PROCESSO Nº 149/2016 - EDITAL Nº 149/2016

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

#### MINUTA CONTRATO

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2016 autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016**, foi expedida o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 30 de junho de 2006, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ: 48.344.014/0001-59** e A **CONTRATADA: XXXX**, com sede na Rua XXXX nº XXXX na cidade de XXXX, em XXXX/SP, inscrita no CNPJ nº XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, RG nº XXXX, e do CPF nº XXXX.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição computadores de mão tipo tablet**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.  
As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 10.301.0012 – DEPTO. DE ATENÇÃO BÁSICA, que será empenhado oportunamente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.  
2.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.  
2.3 - Fica nomeado Gestor do Contrato Sra. Juliana Cristina Costa Rodrigues de Souza, portadora do RG nº 22.930.577-5 e CPF nº 199.553.62-80, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Secretaria de Saúde do Município de Guairá, com endereço na Avenida 9, nº 901, Centro, das 8h30 às 11h30 e/ou das 14h30 às 16h30, nesta cidade, agendando pelo fone: (17) 3332-5151; correndo por conta da Contratada todas despesas, inclusive: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento, aprovados pelo Gestor do Contrato. As operações de carga, seguro, frete, transporte e descarga dos produtos ficarão por conta da empresa contratada.  
O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será feito pelo município de Guairá/SP em 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco nº: XXXX; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº: XXXX**; conforme fornecido pelo Contratado.  
5.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao município de Guairá e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.3 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016**).

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1 - A recusa da empresa adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração implicará na aplicação da multa de 10%(dez por cento) do valor do mesmo.

7.1.1 - A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Será aplicada multa de 2%(dois por cento) do valor total estimado dos serviços, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documento(s) que segura e indubitavelmente não atenda(m) às exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou no retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

7.4 - Pela inexecução, total ou parcial do ajuste, a Administração, poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) - advertência por escrito;

b) - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) - multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, se a inadimplência acarretar sua rescisão.

7.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

7.7 - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências nela indicadas. No caso de cessão, fusão e incorporação da contratada a rescisão somente ocorrerá quando houver prejuízo à execução do contrato, à critério da Administração.

7.8 - Aplicam-se, a esta licitação, as normas penais constantes dos Arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência das hipóteses ali relacionadas, além das sanções administrativas nela previstas e na Lei 13.278/02 e Decreto correspondente.

7.9 - O prazo para pagamento das multas será de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade do desconto no pagamento.

7.10 - As penalidades previstas no item 14 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Guairá/SP.

7.11 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Guairá/SP pelo prazo de 90(noventa) dias;

b) cancelamento do Contrato, se já estiver assinado.

7.12 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com ao município de Guairá/SP até o prazo máximo fixado na legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo deste contrato terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 60 (sessenta) dias.

8.2 - Poderá sofrer alteração em virtude de acréscimos ou supressões de serviços, até o limite fixado na legislação vigente, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

GUAÍRA/SP, XXXX DE OUTUBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016**

**PROCESSO Nº 149/2016**

**EDITAL Nº 149/2016**

**CONTRATO Nº XXXX/2016**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE SETEMBRO DE 2016**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VALIDADE: 60 (sessenta) dias**

**OBJETO: a Aquisição computadores de mão tipo tablet**

Nome: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Cargo: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
RG nº e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
End. (Residencial Completo): <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência): <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, XXXX de outubro de 2016

\_\_\_\_\_  
Sergio de Mello - Prefeito Municipal  
Município de Guairá SP

\_\_\_\_\_  
NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)  
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016**  
**PROCESSO Nº 149/2016**  
**EDITAL Nº 149/2016**  
**CONTRATO Nº XXXX/2016**  
**CONTRATADA: XXXX**  
**CNPJ Nº XXXX**  
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE SETEMBRO DE 2016**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**  
**VALIDADE: 60 (sessenta) dias**  
**OBJETO: a Aquisição computadores de mão tipo tablet**

**ADVOGADO(S): (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Guairá/SP, XXXX de outubro de 2016

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Sergio de Mello

e-mail institucional: [sergiomelloguaira@yahoo.com.br](mailto:sergiomelloguaira@yahoo.com.br)

e-mail pessoal: [sergiomelloguaira@yahoo.com.br](mailto:sergiomelloguaira@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### Declaração de documentos à disposição do tribunal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016**

**PROCESSO Nº 149/2016**

**EDITAL Nº 149/2016**

**CONTRATO Nº XXXX/2016**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE SETEMBRO DE 2016**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VALIDADE: 60 (sessenta) dias**

**OBJETO: a Aquisição computadores de mão tipo tablet**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, XXXX de outubro de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello

e-mail institucional: [sergiomelloguaira@yahoo.com.br](mailto:sergiomelloguaira@yahoo.com.br)

e-mail pessoal: [sergiomelloguaira@yahoo.com.br](mailto:sergiomelloguaira@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

### PROCESSO Nº 149/2016 - EDITAL Nº 149/2016

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

1.1 - Segue abaixo as especificações mínimas para a Aquisição computadores de mão tipo tablet.

- **JUSTIFICATIVA:** O objetivo é informatizar o sistema e centralizar as informações dos pacientes através do software e-SUS, do Ministério da Saúde, que será instalado nos aparelhos adquiridos. Um prontuário eletrônico, com todo o histórico do usuário, ficará disponível para acesso dos profissionais da saúde em qualquer local.

1.2 - DESCRIÇÃO MÍNIMAS ACEITAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	Valor Referência R\$	Valor Referência R\$
	<b>COMPUTADOR DE MÃO TIPO TABLET 07 POLEGADAS</b>				
1	Sistema Operacional Android 4.4 Processador Quad Core 1.3 Ghz Tecnologia da Tela Capacitiva Tamanho do Display 7" Resolução 1280x800 Conexão Wi-Fi Memória Interna 8GB Expansivo até MicroSD até 128GB Memória RAM 1.5GB Câmera traseira 5MP Câmera frontal 2MP Recursos de Câmera Câmera Principal: 5.0 MP Câmera Secundária : 2.0 MP Foco Automático: Sim Zoom: 4x Efeito de Foto: Sim; Resolução de reprodução: Full HD (1920 x 1080) @ 30fps Resolução de gravação: HD (1280 x 720) @ 30fps  GPS Sim Bluetooth Sim Entradas Micro USB Bateria Ions de Lítio de 5000 mAh Outras Funções Produto não possui rádio integrado Cor Preto Conteúdo da Aparelho, Carregador, Cabo USB e Fone de Ouvido Embalagem e Fone de Ouvido Dimensões do Produto (AxLxP) 24,1x14,9x8cm Peso 445g	Un.	60	861,00	51.660,00
Valor total					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 10.301.0012 – DEPTO. DE ATENÇÃO BÁSICA, que será empenhado oportunamente.

**VIGÊNCIA CONTRATO:** O contrato terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, à partir de sua assinatura.

#### DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



A contratada se obriga garantia de 12 (doze) meses, contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

## FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Secretaria de Saúde do Município de Guairá, com endereço na Avenida 9, nº 901, Centro, das 8h30 às 11h30 e/ou das 14h30 às 16h30, nesta cidade, agendando pelo fone: (17) 3332-5151; correndo por conta da Contratada todas despesas, inclusive: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento, aprovados pelo Gestor do Contrato. As operações de carga, seguro, frete, transporte e descarga dos produtos ficarão por conta da empresa contratada.

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeado a Sra. Juliana Cristina Costa Rodrigues de Souza, portadora do RG nº 22.930.577-5 e CPF nº 199.553.62-80, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

## SANÇÕES E ADVERTÊNCIA

Nos termos do artigo 7º da lei nº. 10.520/02 a proponente, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios, e descredenciadas do sistema de cadastramento mantido pelo município, quando:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Apresentar documentação falsa.

Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato.

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

Não mantiver a proposta.

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Fizer declaração falsa.

Cometer fraude fiscal.

Nos termos do artigo 76 da lei 8.666/93, na hipótese de atraso injustificado do serviço, será aplicada multa de mora à proponente de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente sobre a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a prefeitura poderá, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à proponente as seguintes penalidades:

### Advertência:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções estabelecidas podem ser aplicadas à proponente juntamente com as multas moratórias.

A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Deve a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, satisfeitas as exigências pactuadas.

Obriga-se ainda a contratante a realizar o(s) pagamento(s) respectivos na forma e nos prazos ora avençados, após satisfeitas as exigências deste contrato.

Juliana Cristina Costa Rodrigues de Souza  
Chefe do Depto. Administração Sistema Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

### PROCESSO Nº 149/2016 - EDITAL Nº 149/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição computadores de mão tipo tablet.

<b>Nome ou Razão Social do Proponente:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Dados Bancário da Empresa:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta Corrente:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	Valor R\$	Valor R\$
	<b>COMPUTADOR DE MÃO TIPO TABLET 07 POLEGADAS</b>					
1	Sistema Operacional Android 4.4 Processador Quad Core 1.3 Ghz Tecnologia da Tela Capacitiva Tamanho do Display 7" Resolução 1280x800 Conexão Wi-Fi Memória Interna 8GB Expansivo até MicroSD até 128GB Memória RAM 1.5GB Câmera traseira 5MP Câmera frontal 2MP Recursos de Câmera Câmera Principal: 5.0 MP Câmera Secundária : 2.0 MP Foco Automático: Sim Zoom: 4x Efeito de Foto: Sim; Resolução de reprodução: Full HD (1920 x 1080) @ 30fps Resolução de gravação: HD (1280 x 720) @ 30fps  GPS Sim Bluetooth Sim Entradas Micro USB Bateria Ions de Lítio de 5000 mAh Outras Funções Produto não possui rádio integrado Cor Preto Conteúdo da Aparelho, Carregador, Cabo USB e Embalagem Fone de Ouvido Dimensões do Produto 24,1x14,9x8cm (AxLxP) Peso 445g	Un.	60			
Valor total						

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(Carimbo do CNPJ)



**Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:**

<b>Nome:</b>
<b>Identidade n°:</b>
<b>órgão expedidor:</b>
<b>CPF n°:</b>
<b>Local e Data:</b>
<b>Assinatura do(s) representante(s) legal(is):</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

### PROCESSO Nº 149/2016 - EDITAL Nº 149/2016

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

#### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016 do Município de Guairá/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Outorgante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

### PROCESSO Nº 149/2016 - EDITAL Nº 149/2016

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016, realizado pelo município de Guairá/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

### PROCESSO Nº 149/2016 - EDITAL Nº 149/2016

#### **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

#### **ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 65/2016**, realizado pelo Município de Guairá.

Guairá, \_\_\_\_ de outubro de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

### PROCESSO Nº 149/2016 - EDITAL Nº 149/2016

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de  
quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

### PROCESSO Nº 149/2016 - EDITAL Nº 149/2016

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

#### **ANEXO VII - TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO) (DOCUMENTO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO VIII

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

#### PROCESSO Nº 149/2016 - EDITAL Nº 149/2016

#### **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Interessado: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos através de e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**

**Carimbo**

#### **Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre este Município e interessado, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Divisão de Licitação e Contratos, preferencialmente pelo email:

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Município de Guairá/SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.